

De: Prefeitura de Pedreira <notificacao@1doc.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 3 de julho de 2025 10:58
Para: patricia@camarapedreira.sp.gov.br; paulo@camarapedreira.sp.gov.br
Assunto: PL - DISSÍDIO FUNBEPE
Anexos: PL_DISSIDIO_FUNBEPE_ASSINADO.pdf



Ofício 2.084/2025:

Venho respeitosamente pelo presente para encaminhar o presente PROJETO DE LEI que trata do dissídio da FUNBEPE, solicitando neste ato a aprovação por esta casa de leis em REGIME DE URGÊNCIA, solicitando ainda, após análise dos Nobre Edis, seja este PL aprovado primeiramente, antecedendo ao projeto que está sendo encaminhado também nesta data, que irá tratar da criação de cargos desta Fundação, visto que o impacto orçamentário já está sendo tratado com o índice aqui encaminhado.

-

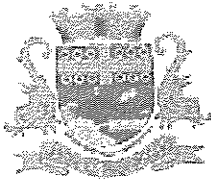
Giovana Helena Vicentini

Assessora Jurídica

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Pedreira neste e-mail, [clique aqui](#).



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO LEI Nº _____ DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE e alteração nos anexos I, II, V”.

FABIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO V (TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE e TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE) e da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005 e suas alterações posteriores, será aplicado, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2025, o percentual de reajuste de 5,32 % (cinco vírgula trinta e dois por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, à título de recomposição da perda do poder aquisitivo salarial, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O §7 do Artigo 21 da Lei Municipal nº 2.464 de 15 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

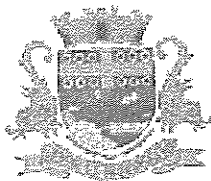
§ 7º O valor pago por cada plantão realizado será de R\$ 1.350,72 (mil trezentos e cinquenta e setenta e dois reais), reajustado anualmente na data base dos servidores da Fundação, conforme alude o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 03 de julho de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA FUNBEPE

REF	GRAU
I	2.525,42
II	3.156,79
III	3.472,41
IV	4.344,85
V	4.999,13
VI	5.498,48
VII	6.875,98
VIII	8.041,09
IX	8.442,86
X	10.796,81

ANEXO V

TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS PERMANENTES DA FUNBEPE

Praça Epitácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP - CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522

CNPJ nº 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/79A6-E4C4-E1AF-0F80> e informe o código 79A6-E4C4-E1AF-0F80





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.095,13	1.117,06	1.139,36	1.162,16	1.185,41	1.209,07	1.233,24	1.257,94	1.283,09
II	1.308,77	1.334,95	1.361,67	1.388,88	1.416,63	1.444,98	1.473,88	1.503,38	1.533,42
III	1.564,11	1.595,35	1.627,29	1.659,83	1.693,08	1.726,93	1.761,42	1.796,64	1.832,61
IV	1.869,23	1.906,62	1.944,77	1.983,62	2.023,29	2.063,78	2.105,08	2.147,15	2.190,09
V	2.233,95	2.278,63	2.324,17	2.370,65	2.418,11	2.466,43	2.515,78	2.566,07	2.617,38
VI	2.669,74	2.723,12	2.777,59	2.833,10	2.889,80	2.947,60	3.006,53	3.066,67	3.127,99
VII	3.190,57	3.254,41	3.319,50	3.385,83	3.453,53	3.522,64	3.593,05	3.664,95	3.738,25
VIII	3.813,02	3.889,26	3.967,03	4.046,36	4.127,29	4.209,84	4.294,02	4.379,90	4.467,57
IX	4.556,87	4.648,02	4.740,97	4.835,82	4.932,53	5.031,19	5.131,80	5.234,44	5.339,09
X	5.445,85	5.554,81	5.665,87	5.779,22	5.894,81	6.012,69	6.132,95	6.255,61	6.380,72
XI	6.508,33	6.638,50	6.771,22	6.906,67	7.044,79	7.185,68	7.329,40	7.476,00	7.625,49
XII	7.778,03	7.933,62	8.092,24	8.254,09	8.419,20	8.587,56	8.759,37	8.934,54	9.113,19

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

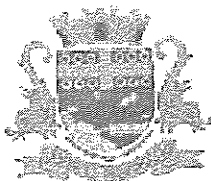
Nobres Senhores Vereadores,

Praça Eptácio Pessoa, nº 03 – Centro – Pedreira – SP - CEP: 13920-013 – Fone: (19) 3893.3522

CNPJ nº 46.410.775/0001-36 – Home Page: <http://www.pedreira.sp.gov.br> – E-mail: juridico@pedreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABIO VINICIUS POLIDORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/79A6-E4C4-E1AF-0F80>





Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

O presente projeto de lei tem por finalidade a reposição salarial de servidores públicos da administração direta e indireta é prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, in verbis :

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

É expressa a previsão do princípio da periodicidade, que garante ao servidor público uma revisão salarial anual. Referida norma é dirigida a cada Poder, que deverá. Pela iniciativa exclusiva, fazer aprovar a lei específica para atender a determinação legal.

Considerando a data base instituída em Convenção Coletiva Trabalho como 01 de junho, o presente projeto, pretende conceder aumento aos servidores da Fundação Beneficente de Pedreira, a fim de recompor a parcela da remuneração corroída pela inflação de período.

O estudo aos vencimentos foram aplicados os índices inflacionários, apurados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que é considerado como o índice oficial de inflação do Brasil, apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estando em conformidade com a lei.

FABIO VINICIUS POLIDORO
PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 79A6-E4C4-E1AF-0F80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 03/07/2025 10:49:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/79A6-E4C4-E1AF-0F80>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.920-000
Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de atendimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela revisão geral anual dos salários dos funcionários da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme disposto no Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro – RIOF, elaborado nessa data, o qual é parte integrante da presente declaração.

Declaro ainda que as despesas oriundas da revisão anual dos salários dos funcionários da FUNBEPE, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual – LOA e compatibilidade com o plano plurianual - PPA e com a lei de diretrizes orçamentárias – LDO, ressaltando que a FUNBEPE goza da isenção de contribuição ao INSS, conforme Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, Portaria/MS nº 464, de 05/05/2023.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das referidas despesas são de previsão obrigatória no orçamento municipal, porém, caso seja necessário, deverá ser aberto crédito adicional para suplementar tais gastos.

Pedreira – SP, 01 de julho de 2025

Sr. Sérgio Aparecido de Santi

CPF: 043.554.618-07

Presidente



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - RIOF

Memória de cálculo para revisão geral dos salários dos funcionários da FUNBEPE

1)- Revisão geral anual:

MESES	VALOR MENSAL DA REVISÃO APLICADA AOS SALÁRIOS						DESEMBOLSO TOTAL	
	2025 ¹		2026 ²		2027 ³			
janeiro	R\$	-	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	71.685,04
fevereiro	R\$	-	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	71.685,04
março	R\$	-	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	71.685,04
abril	R\$	-	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	71.685,04
maio	R\$	-	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	71.685,04
junho	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
julho	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
agosto	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
setembro	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
outubro	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
novembro	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
dezembro	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
13º salário	R\$	33.321,11	R\$	35.053,81	R\$	36.631,23	R\$	105.006,15
1/3 férias	R\$	11.107,04	R\$	11.684,60	R\$	12.210,41	R\$	35.002,05
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO							R\$	1.233.476,46

¹ Valor correspondente ao reajuste de 5,32% - IPCA, aplicado sobre o valor mensal médio da Folha de Pagamento, no período de 06/2024 a 05/2025 (R\$ 626.336,68)

² Valor para 2026: considerando a previsão de inflação de 5,20% em 2025

³ Valor para 2027: considerando a previsão de inflação de 4,50% em 2026

IMPACTO FINANCEIRO

2)- REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2025:

DOTAÇÃO	DESPESA ANUAL	FGTS (8%)	PIS (1%)	MÉDIA MENSAL (6 MESES)
Revisão Anual Geral	R\$ 277.675,93	R\$ 22.214,07	R\$ 2.776,76	R\$ 50.444,45
TOTAL	R\$ 277.675,93	R\$ 22.214,07	R\$ 2.776,76	R\$ 50.444,45

3)- REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2026:

DOTAÇÃO	DESPESA ANUAL	FGTS (8%)	PIS (1%)	MÉDIA MENSAL (12 MESES)
Revisão Anual Geral	R\$ 467.384,12	R\$ 37.390,73	R\$ 4.673,84	R\$ 42.454,85
TOTAL	R\$ 467.384,12	R\$ 37.390,73	R\$ 4.673,84	R\$ 42.454,85

4)- REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2027:

DOTAÇÃO	DESPESA ANUAL	FGTS (8%)	PIS (1%)	MÉDIA MENSAL (12 MESES)
Revisão Anual Geral	R\$ 488.416,41	R\$ 39.073,31	R\$ 4.884,16	R\$ 44.364,29
TOTAL	R\$ 488.416,41	R\$ 39.073,31	R\$ 4.884,16	R\$ 44.364,29

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4)- REFLEXO NO ORÇAMENTO:

LOA ⁴	RECEITA TOTAL ESTIMADA	ACRÉSCIMO COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO PROPOSTA	IMPACTO NO ORÇAMENTO
2025	R\$ 26.493.100,00	R\$ 302.666,76	1,142%
2026	R\$ 27.380.000,00	R\$ 509.448,69	1,861%
2027	R\$ 28.430.000,00	R\$ 532.373,88	1,873%

4)- REFLEXO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RCL ⁵	RCL	ACRÉSCIMO COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO PROPOSTA	IMPACTO NO ORÇAMENTO
2025	R\$ 259.164.213,14	R\$ 302.666,76	0,117%
2026	R\$ 272.640.752,22	R\$ 509.448,69	0,187%
2027	R\$ 284.909.586,07	R\$ 532.373,88	0,187%

⁴ O valor da receita total estimada está de acordo com o fixado no Plano Plurianual 2022-2025 e 2026-2029

⁵ O valor da receita corrente líquida: de 2025 conf. RCL publicada em 26/05/2025; de 2026 corrigida pelo índice de inflação de 5,20% e de 2027 corrigida pelo índice de inflação de 4,50%

NOTA 1: O limite máximo estabelecido para o Executivo é de 54% (inciso III, art. 20 da LRF). Já em relação a receita total da FUNBEPE, não há um limite legal estabelecido, no entanto, a despesa total com pessoal (R\$ 7.516.040,21) atingiu, em 31/12/2024, 40,87% da receita total arrecada (R\$ 18.388.113,39). No Relatório de Gestão Fiscal publicado pelo Executivo Municipal em 26/05/2025, constou que as despesas totais com pessoal, correspondeu a 38,95% da RCL. Dessa forma, entedemos que o impacto gerado com a revisão geral anual está dentro da previsão orçamentária e financeira da FUNBEPE.

Pedreira - SP, 01 de julho de 2025

Sérgio Aparecido de Santi
CPF: 043.554.618-07
Presidente

MARCELO VIARO
BERLOFFA:154638
30851:154638308
51
MARCELO VIARO BERLOFFA
CRC-SP 1SP183200/O-0
Assessor Contábil

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B96A-2172-9EED>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B96A-EADA-2172-9EED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO APARECIDO DE SANTI (CPF 043.XXX.XXX-07) em 03/07/2025 14:36:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/B96A-EADA-2172-9EED>